DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 17 de Novembro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2210

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
- ***GABINETE DA PREFEITA*** 1
  - DESPACHOS 1
- ***DEPARTAMENTO DE COMPRAS*** 1
  - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO 1
- ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*** 4
  - AVISOS 4
  - EXTRATOS 4
- ***CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL*** 5
  - PORTARIAS 5
- ***SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA*** 6
  - EDITAIS 6

PODER LEGISLATIVO 9
- ***GABINETE DA PRESIDÊNCIA*** 9
- ***DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS*** 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto é uma publicação da Prefeitura Municipal de Monte Alto, conforme Decreto nº 3596, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 3308, de 30 de março de 2017. Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço http://www.montealto.sp.gov.br/diario ou em suas versões impressas diariamente, disponibilizadas no Departamento de Marketing da Prefeitura de Monte Alto.

IMPRENSA OFICIAL - Redação: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Sala 38 - Centro - Monte Alto - SP.
Telefone: (16) 3244-3113 - Ramal 3149 | E-mail: diariooficial@montealto.sp.gov.br
Administrador: Thiago Oliva Valente Silva - Departamento de Marketing

Recebimento de conteúdo para publicação: até as 18 horas do dia anterior.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 17 de Novembro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2210

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHOS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 65/2.026
Processo SA/DL nº 274/2.026
Processo SEI nº 3830/2.026

Assunto: Contratação da empresa Leonor de Oliveira Andrade para ações culturais educativas do Projeto Negras Mundi, integrando palestras sobre letramento e enfrentamento racial e oficinas de turbantes, na programação da Semana da Consciência Negra de 2026

Cumprido a instrução processual, conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, da justificativa do Secretário de Turismo e Cultura, do parecer da Procuradoria Municipal, exarados no Processo Administrativo SA/DL nº 274/2.026, SEI nº 3830/2.026, AUTORIZO a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 74, do citado Diploma Legal, visando a ações culturais educativas do Projeto Negras Mundi, integrando palestras sobre letramento e enfrentamento racial e oficinas de turbantes, na programação da Semana da Consciência Negra de 2026, autorizando a emissão do contrato administrativo com a empresa Leonor de Oliveira Andrade e o simultâneo empenhamento da despesa total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Monte Alto, 16 de novembro de 2.026.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1445/2026
Processo nº 1445/2026
Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VEÍCULO: ASTRA CXM-9170, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.
(PROC. SEI N° 3506/2026-92).
Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). Em favor da empresa AGW PECAS E ACESSORIOS LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R$ 769,00 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 17 de Novembro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2210

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1446/2026
Processo nº 1446/2026
Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA NO VEÍCULO: KOMBI CZA-9139, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.
(PROC. SEI N° 3625/2026-45).
Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R$ 453,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1447/2026
Processo nº 1447/2026
Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA NO VEÍCULO: DOBLÔ DJL-4501, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
(PROC. SEI N° 3672/2026-99).
Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R$ 307,00 (TREZENTOS E SETE REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1448/2026
Processo nº 1448/2026
Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VEÍCULO: KWID GAW-4B94, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
(PROC. SEI N° 3535/2026-54).
Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1449/2026
Processo nº 1449/2026
Objeto: SERVIÇO CONFECÇÃO DE IMPRESSOS.
(PROC. SEI N° 3709/2026-89).
Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a contratação de **SERVIÇO CONFECÇÃO DE IMPRESSOS** autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa COLONTONIO & COLONTONIO LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 17 de Novembro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2210

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1450/2026
Processo nº 1450/2026
Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VEÍCULO: MONTANA FKG-6D04, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
(PROC. SEI N° 3543/2026-09).
Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa AGW PECAS E ACESSORIOS LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R$ 6.464,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). Em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS). Em favor da empresa VICTOR AUGUSTO COLLA LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R$ 298,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1451/2026
Processo nº 1451/2026
Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VEÍCULO: SANTANA 2.0 CZA-9B01, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
(PROC. SEI N° 3606/2026-19).
Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R$ 1.239,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1452/2026
Processo nº 1452/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO.
(PROC. SEI N° 3705/2026-09).
Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO** autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa ROBERTO MARTINS ROSA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R$ 1.796,90 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Em favor da empresa JOAO VITOR DE OLIVEIRA SILVA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R$ 2.686,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1453/2026
Processo nº 1453/2026
Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS: CAMINHÃO CDZ-9H56 E CAMINHÃO CDZ-9739, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
(PROC. SEI N° 3662/2026-53).
Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 17 de Novembro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2210

AUTOMOTIVAS autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa VICTOR AUGUSTO COLLA LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R$ 566,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). Em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R$ 550,60 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISOS

COMUNICADO DE RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2.026
PROCESSO SA/DL N° 236/2.026
SEI nº 2950/2.026

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal –
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br/
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais/
UASG: 986727

DATA DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026, às 8:30 horas (horário de Brasília)

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, mão de obra para a prestação de serviços de roçagem, corte, refilamento e limpeza mensal nas áreas verdes de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Fica redesignada para o dia 19 de novembro de 2.026, às 8:30 horas (horário de Brasília), a data da retomada da Sessão Pública de continuidade de processamento do Pregão Eletrônico que será realizada no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br/, em razão de o recurso apresentado pela empresa W.A.B. Empreendimentos Construção e Serviços Ltda ter prosperado, e o Pregoeiro ter considerado que as razões apresentadas se mostraram suficientes para modificar a decisão da inabilitação anterior combatida, para efeito de reconsiderar a decisão da inabilitação, com a reabertura da sessão pública para reabilitar a Recorrente.

Ficam convocadas todas as empresas que ofertaram proposta para a continuidade do certame, retomando a sessão na data e hora estabelecidas pela Administração.

Monte Alto, 16 de novembro de 2.026.

José Roberto de Andrade Salgueiro
Pregoeiro

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 158/2026 - CARLA DANIELA SANCHES CALUZ DA SILVA LTDA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Preço Unit R$

1	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete.	m²	16,24
2	Vidro liso transparente de 4 mm	m²	190,99
3	Vidro translúcido canelado ou martelado e=3mm (colocado)	m²	157,01
4	Vidro liso transparente de 6 mm	m²	209,88
5	Vidro temperado incolor de 10 mm	m²	291,20

ASSINATURA: 13/11/2026 - VIGÊNCIA: 12/11/2027

ATA Nº 420/2026 FONECEDORA: Carla Daniela Sanches Caluz da Silva Ltda PROCESSO SA/DL Nº 158/2026 SEI 2098/2026 VALOR: R$ 167.500,00 DATA: 13/11/2026 OBJETO: Registro de preço para contratação de uma empresa especializada, para prestação de serviços de retirada, fornecimento e colocação de vidros nos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação VIGÊNCIA: 12/11/2027 MODALIDADE: Pregão n° 87/2026.

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA nº 005, de 04 de agosto de 2026.

Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026, o qual concluiu com a aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor público, conforme Decreto Municipal nº 3.945/2020 e Leis correlatas.

Monte Alto/SP, 16 de novembro de 2026.

Maicon Renato de Oliveira
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 17 de Novembro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2210

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAIS

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026
SELEÇÃO DE CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO
(Fundamentado na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Art. 37, caput, da Constituição Federal)

O Município de Monte Alto/SP, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação preliminar de inscritos no Edital de Chamamento Público nº 09/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de novembro de 2026, Edição nº 2201, em observância aos princípios da publicidade, transparência, legalidade e isonomia.

CATEGORIA A — BANDAS (PRAÇA CENTRAL)

N.º	NOME COMPLETO DO PROPONENTE / RAZÃO SOCIAL	TÍTULO DA CIRCULAÇÃO / GRUPO ARTÍSTICO	NATUREZA JURÍDICA	MODALIDADE / COTA
01	João Vitor Mamente Ianelo	Clássicos da Raiz / João Boiadeiro	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência
02	João Batista Braga Junior	Junior Braga e Banda Brasa cantam Brasilidades	Pessoa Física	Ampla Concorrência
03	Pablo Henrique Fracasso	Fenix Rocks - Ozzy Sabbath Tributo / Banda Fenix Rocks	Pessoa Física	Ampla Concorrência
04	Tatiane Cristina Lampa Nascimento	Tati Lampa Orquestra	Pessoa Física (Coletivo sem CNPJ)	Ação Afirmativa (Liderança ou maioria Feminina)
05	Wesley Pigossi Garcia Telles	Anjo Revolto: Música Autoral e Tributo ao Sepultura / Banda Anjo Revolto	Pessoa Física	Cota / Ação Afirmativa (PCD)
06	Adilson Rafael Gilhi	RAFA GILHI TRIO	Pessoa Física	Ampla Concorrência
07	64.446.121 ALEXANDRE GIANCOTTE DALSENO	Reversa - Diversidades do Rock / BANDA REVERSA	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência
08	27.970.674 DANIEL ORDINE)	DANIEL ORDINE TRIO CANTA OS CLASSICOS SERTANEJOS DO PASSADO / Daniel Ordine Trio	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência

CULTURA Monte Alto

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Centro Cívico e Cultural "Dr. Elias Bahdur"
Avenida Quinze de Maio, s/nº - Praça Centenário - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 4060 | cultura@montealto.sp.gov.br

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CATEGORIA B — SOLO OU DUPLA (VAN MOVCEU)

N.º	NOME COMPLETO DO PROPONENTE / RAZÃO SOCIAL	TÍTULO DA CIRCULAÇÃO / GRUPO ARTÍSTICO	NATUREZA JURÍDICA	MODALIDADE / COTA
01	64.446.121 ALEXANDRE GIANCOTTE DALSENO	Reversa - Diversidades do Rock / REVERSA ACÚSTICO	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência
02	André Arruda Pastre	Los Andrés apresenta: LOS JOSÉS (Zés, Josés, Josephs & Joes) / Los Andrés	Pessoa Física	Ampla Concorrência
03	Adriano Pastre	Biu Pastre	Pessoa Física	Ampla Concorrência
04	Regis Fernando Cardoso Bravo	KARAOKÊ DO BRAVO / Regis Bravo	Pessoa Física	Ampla Concorrência
05	Tayná Fernanda Gouveia dos Santos	Natal em Cordas - Tayná Gouveia em Dupla / Tayná Gouveia	Pessoa Física	Ação Afirmativa (Liderança ou maioria Feminina)
06	Danilo Ricardo Guariz	DANILO GUARIZ ACÚSTICO – MUSICA PARA TODOS / Danilo Guariz	Pessoa Física	Ampla Concorrência
07	Gustavo Morlun Roratti	21/09/26 / Rocatti e Silva	Pessoa Física	Ampla Concorrência
08	Rafael Gil Araujo	18/12/2026 / Rafael e Giovanna	Pessoa Física	Ampla Concorrência
09	Adilson Rafael Gilhi	RAFA GILHI ACÚSTICO	Pessoa Física	Ampla Concorrência

No caso de ausência de alguma inscrição tempestivamente protocolada (por meio eletrônico ou presencial até 14 de novembro de 2026) ou necessidade de retificação do nome do proponente, título da circulação, natureza jurídica, categoria ou opção de reserva de vagas (cotas étnico-raciais ou PCD) ou solicitação de pontuação extra por ações afirmativas (étnico-racial, liderança/maioria feminina ou PCD), o interessado deverá encaminhar sua solicitação fundamentada via e-mail para cultura@montealto.sp.gov.br, identificando no assunto "RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO — EDITAL 09/2026", no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Relação Preliminar no Diário Oficial do Município.

A fixação do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para saneamento cadastral e

CULTURA Monte Alto

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Centro Cívico e Cultural "Dr. Elias Bahdur"
Avenida Quinze de Maio, s/nº - Praça Centenário - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 4060 | cultura@montealto.sp.gov.br

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

conferência da lista de inscritos fundamenta-se nos autos do processo administrativo, com fulcro nos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade administrativa, assegurando-se integralmente a ampla defesa e o contraditório aos proponentes dos municípios abrangidos (Monte Alto, Jaboticabal, Taquaritinga e Vista Alegre do Alto), sem prejuízo ao prazo recursal próprio da etapa de seleção previsto no item 6.2 do Edital e no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024.

Transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem a apresentação de quaisquer solicitações de retificação ou impugnações, a presente Relação Preliminar será automaticamente convalidada como Relação Definitiva de Inscritos do Edital de Chamamento Público nº 09/2026, independentemente de nova publicação, seguindo o certame diretamente para a etapa de avaliação de mérito pela Comissão Especial.

Monte Alto, 16 de novembro de 2026.

Murilo da Silva
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Centro Cívico e Cultural "Dr. Elias Bahdur"
Avenida Quinze de Maio, s/nº - Praça Centenário - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 4060 | cultura@montealto.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 17 de Novembro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2210

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA MESA Nº 005/2026

Câmara Municipal de Monte Alto
Estado de São Paulo

TERRA DOS DINOSSAUROS

Ato da Mesa Nº 005/2026

Aprova o Regulamento de Monitoramento do Uso de Equipamentos de Informática pelos Servidores da Câmara Municipal de Monte Alto, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 103 da Lei Orgânica do Município de Monte Alto, que impõem à Administração Pública, em qualquer dos Poderes, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal, por seus órgãos diretivos, disciplinar a organização de seus serviços administrativos e o uso de seus bens e equipamentos, nos termos do art. 3º, §5º, e do art. 21, I, do Regimento Interno, e que os atos relativos aos servidores da Casa são veiculados por Ato da Mesa Diretora, conforme art. 289, §2º, do mesmo diploma;

CONSIDERANDO a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e do sigilo das comunicações, assegurada pelo art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal, direitos que não são afastados pelo vínculo funcional do servidor com a Administração Pública;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), aplicável às pessoas jurídicas de direito público no exercício de suas competências, nos termos de seus arts. 1º, 3º, I, 7º, 23 e 33 a 36;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na doutrina e, por analogia, na jurisprudência trabalhista (Orientação Jurisprudencial nº 291 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho), no sentido de que é lícita a fiscalização do uso de ferramentas corporativas de trabalho, desde que respeitados os limites da finalidade, da proporcionalidade, da boa-fé e da prévia e inequívoca ciência do usuário;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a destinação predominantemente institucional dos equipamentos públicos, a segurança da informação, a continuidade dos serviços legislativos e administrativos e a eficiência funcional, sem violação de direitos e garantias fundamentais dos servidores;

RESOLVE: Aprovar o seguinte Regulamento de Monitoramento do Uso de Equipamentos de Informática da Câmara Municipal de Monte Alto:

MUSEU DE PALEONTOLOGIA

camara@montealto.sp.leg.br - gabinete@montealto.sp.leg.br - @camaramontealto
Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 - Ramal 212

Câmara Municipal de Monte Alto
Estado de São Paulo

TERRA DOS DINOSSAUROS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento disciplina o monitoramento do uso de computadores, notebooks, tabletes, dispositivos móveis e similares, redes, sistemas e contas institucionais fornecidos pela Câmara Municipal de Monte Alto, com a finalidade exclusiva de:

I – assegurar que a utilização de tais recursos se destine predominantemente a fins institucionais;

II – resguardar a segurança da informação e o patrimônio público, incluindo dados, sistemas e equipamentos da Câmara;

Parágrafo único. O monitoramento de que trata este Regulamento não se destina, em nenhuma hipótese, ao controle da vida privada, das convicções pessoais, políticas, religiosas, filosóficas ou sindicais dos servidores, nem à fiscalização de sua conduta fora do exercício das atribuições funcionais.

Art. 2º Este Regulamento aplica-se a todos os servidores públicos, efetivos e ocupantes de cargos em comissão, estagiários, bem como prestadores de serviço que tenham acesso a credenciais ou equipamentos institucionais, redes ou sistemas de informática de propriedade ou custeados pela Câmara Municipal de Monte Alto.

Parágrafo único. Estas disposições não se aplicam a dispositivos particulares dos servidores, ressalvada a hipótese de acesso remoto a sistemas institucionais mediante credencial própria, caso em que o monitoramento se restringirá exclusivamente aos registros gerados no ambiente institucional, jamais ao conteúdo ou às demais funcionalidades do dispositivo particular.

Art. 3º O monitoramento regulado por este Ato observará, cumulativamente, os seguintes princípios:

I – legalidade e finalidade: o tratamento de dados somente ocorrerá para as finalidades expressamente previstas neste Regulamento, vedado o desvio de finalidade;

II – necessidade e proporcionalidade: limitação do monitoramento ao mínimo indispensável ao atingimento de suas finalidades;

III – transparência: ciência prévia, clara e inequívoca das pessoas mencionadas no art. 2º deste Regulamento, quanto à existência, ao alcance e aos limites do monitoramento;

IV – boa-fé objetiva e não surpresa;

V – não discriminação: impossibilidade de utilização dos dados para fins discriminatórios, ilícitos



MUSEU DE PALEONTOLOGIA

ou abusivos;

VI – responsabilização e prestação de contas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I – equipamento institucional: computadores Desktop, notebooks, tablets, smartphones e similares, contas de rede, contas de correio eletrônico e demais dispositivos ou credenciais fornecidos pela Câmara Municipal de Monte Alto para o exercício da função;

II – sistema de monitoramento: programa ou conjunto de programas instalados nos equipamentos institucionais destinado a registrar informações de uso, nos termos e limites deste Regulamento;

III – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 13.709/2018;

IV – dado pessoal sensível: dado sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 13.709/2018, cuja coleta por meio do monitoramento ora regulado é expressamente vedada;

V – tratamento de dados: toda operação realizada com dados pessoais, tais como coleta, registro, armazenamento, uso, acesso, eliminação, conforme art. 5º, X, da LGPD;

VI – controlador: a Câmara Municipal de Monte Alto, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais objeto deste Regulamento;

VII – operador: a pessoa jurídica contratada pela Câmara que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018;

VIII – encarregado (Data Protection Officer): pessoa indicada pela Câmara para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 41 da LGPD;

IX – titular: o servidor, estagiário e prestadores de serviço cujos dados sejam objeto do tratamento.

CAPÍTULO III

Câmara Municipal de Monte Alto
Estado de São Paulo

TERRA DOS DINOSSAUROS

DA FINALIDADE E DOS LIMITES DO MONITORAMENTO

Art. 5º O monitoramento de que trata este Regulamento terá finalidade exclusivamente institucional, sendo vedada sua utilização para qualquer outro propósito.

§ 1º É vedado o uso das informações coletadas para fins de perseguição funcional, discriminação, assédio moral, controle de atividade política ou de convicção filosófica dos servidores.

§ 2º É vedada a instituição de vigilância indiscriminada e desproporcional, devendo o monitoramento restringir-se aos registros objetivos e estritamente necessários às finalidades definidas no art. 1º.

Art. 6º É permitido o monitoramento, nos limites deste Regulamento, dos seguintes elementos, relacionados ao uso de equipamentos e sistemas institucionais:

I – registros de acesso e navegação (metadados: endereço do sítio eletrônico acessado, data, horário e duração do acesso), inclusive o acesso a plataformas de entretenimento estranhas às atribuições funcionais, para fins de controle do uso predominantemente institucional dos equipamentos;

II – tráfego e metadados do correio eletrônico institucional (remetente, destinatário, data, horário e assunto), vedado o acesso ao conteúdo integral das mensagens, ressalvada hipótese excepcional;

III – instalação, download, execução e desinstalação de programas, aplicativos, jogos, extensões e arquivos executáveis nos equipamentos institucionais, com registro do nome, da versão, da origem, da data, do horário, do usuário e do equipamento;

IV – download, gravação, cópia ou transferência de arquivos para os equipamentos institucionais, ou a partir deles, quando oriundos ou destinados à internet, a recursos de rede ou a dispositivos móveis e mídias removíveis (pen drives, CDs, DVDs, discos rígidos externos, cartões de memória e aparelhos de telefonia conectados por cabo, bluetooth ou outro meio), com registro do nome e da extensão do arquivo, do tamanho, da origem, do destino, da data, do horário, do usuário e do equipamento;

V – conexão e desconexão de dispositivos móveis e mídias removíveis nos equipamentos institucionais, com registro da identificação do dispositivo, da data, do horário e do usuário;

VI – cópia, extração ou envio, para fora do ambiente institucional, de arquivos, documentos, bases de dados e sistemas de uso exclusivo da Câmara, seja para mídias removíveis, contas pessoais de correio eletrônico, serviços de armazenamento em nuvem particulares ou qualquer outro meio não autorizado;



MUSEU DE PALEONTOLOGIA

camara@montealto.sp.leg.br - gabinete@montealto.sp.leg.br - @camaramontealto
Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 - Ramal 212

VII – eventos de segurança da informação, incluindo os identificados pelos módulos de Prevenção de Perda de Dados (DLP), Gestão de Riscos Internos (IRM) e Análise Comportamental de Usuários (UEBA), sempre nos limites e com as salvaguardas estabelecidos neste Regulamento.

Art. 7º É vedado o monitoramento de:

I – contas pessoais de correio eletrônico, redes sociais ou aplicativos de mensagens acessados mediante credenciais particulares do servidor, estagiário e prestador de serviço, ainda que por meio de equipamento institucional;

II – teclas digitadas, inclusive senhas de acesso a sistemas pessoais ou institucionais;

III – conteúdo de comunicações protegidas por sigilo profissional ou legal;

IV – dados pessoais sensíveis, na forma do art. 4º, IV, deste Regulamento, e do art. 5º, II, da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA E DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Art. 8º A implantação de qualquer sistema de monitoramento fica condicionada à prévia e inequívoca notificação de todos os servidores, estagiários ou prestadores de serviço cujos dados sejam objeto do tratamento alcançados, mediante Termo de Ciência individual, do qual constarão, no mínimo:

I – a existência e a identificação do sistema de monitoramento utilizado;

II – os dados e eventos efetivamente coletados, na forma do art. 6º;

III – as finalidades do tratamento e a base legal aplicável;

IV – o prazo de retenção dos dados coletados;

V – os direitos do titular e a forma de exercê-los;

VI – os canais de contato do encarregado (DPO).

§ 1º O Termo de Ciência será disponibilizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da efetiva implantação do sistema de monitoramento.

§ 2º A ciência de novos servidores, estagiários e prestadores de serviço, deve ser documentada

na admissão com termo assinado.

§ 3º A cada nova atualização do sistema, em que seja alterada a forma de monitoramento, esta deve ser previamente informada aos interessados.

§ 4º A recusa de assinatura do Termo de Ciência não impede a aplicação do presente Regulamento, devendo, nesse caso, ser certificada a ciência do servidor por outro meio idôneo.

Art. 9º Os equipamentos institucionais exibirão, na tela de login ou em local de fácil visualização, aviso permanente informando que o equipamento é monitorado para fins exclusivamente institucionais, nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO V
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Art. 10. O tratamento de dados pessoais decorrente do monitoramento disciplinado neste Regulamento tem como base o cumprimento de obrigação legal e regulatória pelo controlador (art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018) e a execução de políticas públicas relacionadas à segurança da informação e à eficiência administrativa por pessoa jurídica de direito público, nos termos dos arts. 7º, IX, e 23, da mesma Lei, sempre nos limites estritos das finalidades previstas no art. 5º deste Regulamento.

Art. 11. A Câmara Municipal de Monte Alto figura como controladora dos dados pessoais tratados nos termos deste Regulamento, e a empresa eventualmente contratada para a prestação da solução tecnológica de segurança de dados figurará como operadora.

Parágrafo único. A Mesa Diretora designará, por ato próprio, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da Câmara Municipal, cujas atribuições e canal de contato serão amplamente divulgados, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

Art. 12. O tratamento de dados pessoais previsto neste Regulamento observará os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, especialmente a finalidade, a adequação, a necessidade, o livre acesso, a qualidade dos dados, a transparência, a segurança, a prevenção, a não discriminação e a responsabilização.

Art. 13. Os registros de navegação e de uso de sistemas serão retidos pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados da coleta, findo o qual serão eliminados de forma segura, salvo se objeto de processo administrativo disciplinar, sindicância, procedimento de controle interno ou externo, ou determinação judicial em curso, hipótese em que serão retidos pelo prazo necessário à sua conclusão.

Art. 14. O acesso aos dados coletados restringir-se-á aos agentes formalmente autorizados, mediante registro de trilha de auditoria que identifique quem acessou os dados, quando e para

qual finalidade, vedado o acesso irrestrito por pessoas estranhas à finalidade do tratamento.

Art. 15. É assegurado ao titular dos dados o exercício, junto ao encarregado, dos direitos previstos no art. 18 da Lei nº 13.709/2018, dentre eles a confirmação da existência de tratamento, o acesso aos dados, a correção de dados incompletos ou desatualizados, a informação sobre as entidades com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados e a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado que afetem seus interesses.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. A governança e a fiscalização do cumprimento deste Regulamento serão exercidas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, pelo controlador, pelo operador e pelo encarregado de dados (DPO), cada qual nos limites de suas atribuições.

CAPÍTULO VII
DO USO DAS INFORMAÇÕES EM PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 17. Os dados coletados em conformidade com este Regulamento poderão subsidiar a instauração e a instrução de processo administrativo disciplinar ou sindicância, desde que assegurados ao servidor o contraditório, a ampla defesa e o acesso integral aos elementos de prova utilizados em seu desfavor.

Art. 18. É inadmissível, para qualquer efeito, inclusive disciplinar, a prova obtida em desconformidade com as vedações do art. 7º deste Regulamento, reputando-se ilícita, nos termos do art. 5º, LVI, da Constituição Federal, e determinando-se o seu desentranhamento dos autos em que eventualmente utilizada.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, e, quando pertinente, ouvido o encarregado de dados.

Art. 20. Fica proibida a utilização de notebooks e/ou computadores desktop particulares de servidores, estagiários e prestadores de serviço, nas dependências da Câmara durante horário normal de trabalho, salvo prévia e pontual autorização da autoridade superior.

Art. 21. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à efetiva coleta de dados somente após decorrido o prazo de notificação prévia estabelecido no art. 8º, §1º.



Câmara Municipal de Monte Alto
Estado de São Paulo

TERRA DOS DINOSSAUROS

Sala das Sessões "Dr. Júlio Raposo do Amaral", 13 de novembro de 2026.

Baltazar Garcia (PSD)
Presidente

Marcos Manzotti (PSD)
Vice-Presidente

Thiago Aparecido Cetroni (SOLIDARIEDADE)
1º Secretário

MUSEU DE PALEONTOLOGIA

camara@montealto.sp.leg.br - gabinete@montealto.sp.leg.br - @camaramontealto
Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 - Ramal 212

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 17 de Novembro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2210

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Alto, CNPJ nº 49.227.788/0001-62.
CONTRATADA: 61.851.180 LTDA – GRUPOBVM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 61.851.180/0001-00.

OBJETO: Extinção consensual, em sua integralidade, do Contrato Administrativo nº 05/2026, celebrado em 27 de julho de 2026, cujo objeto consiste na aquisição de materiais institucionais, de identificação visual, honrarias, símbolos oficiais e itens de representação destinados à Câmara Municipal de Monte Alto.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVAÇÃO: Encerramento consensual do ajuste, em razão das condições operacionais verificadas durante a execução contratual e da conveniência administrativa, conforme manifestações do gestor e da fiscalização, parecer jurídico e autorização da Presidência.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 41.351,00 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais).
VALOR EXECUTADO E PAGO: R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).
VALOR DAS REQUISIÇÕES PENDENTES: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), cujas obrigações de entrega, recebimento e eventual pagamento permanecem preservadas.
SALDO CONTRATUAL NÃO EXECUTADO A CANCELAR: R$ 38.291,00 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais).
DATA DA EXTINÇÃO: 16 de novembro de 2026.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A extinção não possui caráter sancionatório, permanecendo preservadas as obrigações regularmente constituídas, as responsabilidades pelos materiais fornecidos e as condições de recebimento e pagamento previstas no instrumento contratual.

Monte Alto/SP, 16 de novembro de 2026.
PROF. DR. BALTAZAR GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alto

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 17 de Novembro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2210

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO

Câmara Municipal de Monte Alto
Estado de São Paulo

TERRA DOS DINOSSAUROS

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

A Câmara Municipal de Monte Alto, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida 15 de Maio, nº 650, Centro, Monte Alto/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 49.227.788/0001-62, representada, neste ato, pelo senhor Baltazar Garcia, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na hipótese de seleção a critério de terceiros, com fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na regulamentação interna vigente, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos/eletrônico (ou tecnologia similar).

PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: O recebimento dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação permanecerá aberto permanentemente. Janela Inicial: de 18/11/2026 até 17/11/2026.

FORMA DE ENTREGA: Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida por meio eletrônico através do endereço comissaodecontrataçao@montealto.sp.leg.br, conforme orientações do Edital.

ACESSO AO EDITAL: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais/ e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal (www.camaramontealto.sp.gov.br).

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser obtidos pelo telefone (16) 3244-0850 – Ramal 223, das 8h às 12h de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail comissãodecontrataao@montealto.sp.leg.br.

Monte Alto, 17 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Baltazar Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alto

MUSEU DE PALEONTOLOGIA

camara@montealto.sp.leg.br - licitacao@montealto.sp.leg.br
Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 @camaramontealto